CÂMARA SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

FOI FIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUN. DE SARZEDO NO PERÍODO DE 09 / 02 /2018 A 15 / 02 /2018

PORTARIA 20/2018

O EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, Vereador WILSON RAMOS DE JESUS, no uso de suas atribuições, alicerçado no Regimento Interno da Câmara que lhe assegura a competência de direção dos trabalhos institucionais, e considerando o feriado do dia 13 de fevereiro de 2018 – carnaval, e o DECRETO MUNICIPAL 1.125/2018, RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal nos dias 12 de fevereiro (segunda-feira) e o dia 14 de fevereiro de 2018 (quarta-feira) de cinzas.

Art. 2º O expediente do Legislativo de Sarzedo retornará normalmente no dia 15 de fevereiro de 2018 (quinta-feira).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, em 08 de fevereiro de 2018.

WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente da Câmara / 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO

DECRETO Nº 1125/2018

PUBLICADO DO DIA 07/02/18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dispõe sobre o funcionamento dos serviços públicos durante o feriado do Carnaval e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que:

I - Que 13 de fevereiro de 2018 é pelo calendário nacional dedicado ao Carnaval;

II - Que 14 de fevereiro de 2018 é pelo calendário cristão dedicado à Quarta-feira de Cinzas;

III - Que é indispensável o planejamento das ações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, notadamente para valorização da pessoa humana;

IV - Que cautelarmente os serviços essenciais continuam a serem disponibilizados.

DECRETA:

Art. 1º Serão facultativos os dias 12 de fevereiro de 2018 (segunda- feira) e 14 de fevereiro de 2018 (quarta- feira) de cinzas, salvo para serviços essenciais.

Art. 2º - As atividades essenciais deverão ser mantidas, devendo as Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Meio Ambiente e Serviços Urbanos adotarem medidas suficientes e necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 07 de fevereiro de 2018.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal